



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 015230 / 2006

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito



Folha: 1/1

Vínculo com o Auto de Fiscalização Nº:

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

AAF Licenciamento APEF Outorga Não há processo

Processo: 14020000398-06 Atividade: // Classe: // Porte: //

Nome / Razão Social: JOÃO GERALDO PEREIRA JUNIOR (ZINHO)

CNPJ CPF CNH CTPS IRG: 511.591.986-91

Nome fantasia: -

Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): RUA ENGENHEIRO ALBERTO GIESBRECHT Nº/km: 584-b

Complemento: - Bairro/localidade: BOM JESUS

Município: DIAMANTINA UF: MG CEP: 39100-000 Telefone: (-) - - -

Fax: () - Caixa Postal: - E-mail: -

Empreendimento: - CNPJ: //

Telefone: () - Endereço: // CEP: // e-mail: //

Município: // UF: // CEP: // e-mail: //

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS (ART. 32, § 1º)

Nome: // CNPJ: //

Nome: // CNPJ: //

Nome: // CNPJ: //

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Ocorrência (s) / Irregularidade (s) constatada (s):

O AUTOR EFETUOU A TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRA DE USO NOBRE, APÓS EFETUAR A SUPRESSÃO DE INDIVÍDUOS DE MONJOLO VINHATICO E PEREBA, EM 11,67 METROS CÚBICOS DE LENHA DESDOBRA-DA EM MADEIRA SERCADA (TÁBUAS, TORETES E PRANCHAS). O AUTOR TAMBÉM PROVOCOU INCÊNDIO FLORESTAL SOBRE VEGETAÇÃO CAMPESTRE, FLORESTAL E RUDICÍTE EM ÁREA DE 8,92 HECTARES, SENDO 3,92 HECTARES SOBRE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO TIPO TOPO DE MORRO. OCORREU O DEIMATE DE 0,06 HECTARES DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) AS MARGENS DE UM Córrego.

(COORDENADAS): 23K 8004000 / 647000

EMBASAMENTO LEGAL

Infração (1)	Artigo: 96	Inciso: VI	§/Alínea: -	Código: -	Legislação: DEC. EST: 44309/06
Infração (2)	Artigo: 96	Inciso: V	§/Alínea: -	Código: -	Legislação: DEC. EST: 44309/06
Infração (3)	Artigo: 96	Inciso: II	§/Alínea: -	Código: -	Legislação: DEC. EST: 44309/06
Infração ()	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
Infração ()	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
Atenuante	Artigo:	Inciso:	§/Alínea:	Código:	Legislação:
Agravante	Artigo: 69	Inciso: II	§/Alínea: b	Código: -	Legislação: DEC. EST: 44309/06
Reincidência	Artigo: 67	Inciso: IV	§/Alínea: -	Código: -	Legislação: DEC. EST: 44309/06

ADVERTÊNCIA / MULTA

(1)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ 11199,96 -
(2)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ 17666,65 -
(3)	<input type="checkbox"/> Advertência	<input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ 25066,64 -
()	<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ -
()	<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Multa Simples	<input type="checkbox"/> Multa Diária	Valor R\$ -

Total: R\$ 53933,25 (CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE (CINCO CENTAVOS))

ASSINATURAS

Servidor Credenciado (Nome Legível): Marcos Alexandre Pereira Santos

Identificação e Assinatura: [Assinatura]

MASP: 1.148.100 MASP: 1.148.100-9 / NO IEF-ITA

Orgão / Entidade Autuante: [] SEMAD [] FEAM [X] IEF [] IGAM [] PMMG

Autuado (Nome Legível do Assinante):

Vínculo com o Autuado:

Identificação e Assinatura:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 015230 / 2006

- Advertência
- Multa
- Termo de Suspensão de Atividades
- Termo de Embargo de Obra ou Atividade
- Termo de Suspensão de Venda ou Fabricação
- Termo de Demolição
- Termo de Apreensão
- Pena Restritiva de Direito



Folha 21/2

DESCRIÇÃO DA APREENSÃO
 Animais, bens e produtos apreendidos: 11,67 METROS CÚBICOS DE MADEIRA DE LEI SERRADA.
 Soltura imediata dos animais Data: -/-/- Local: _____
 Depositário: JOAO GERALDO PEREIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 511.591.986-91
 Endereço: SÍTIO CÔRACO DA DUNA (LOCALIDADE DOS PINHEIROS)
 Bairro: ZONA RURAL Município: DIAMANTINA UF: MG Data: 29/10/2007
 Assinatura: X

DESCRIÇÃO DO EMBARGO / SUSPENSÃO
 Embargo de Obra ou Atividade Descrição: AS ATIVIDADES PERMANECEM SUSPENSAS ATÉ REGULARIZAÇÃO JUNTO AO IEF Total Parcial
 Suspensão de Venda ou Fabricação Descrição: _____
 Suspensão das Atividades Total Parcial Suspensão Preventiva de Atividades
 Descrição: _____

DESCRIÇÃO DE DEMOLIÇÃO
 Demolição Imediata Demolição Após Decisão Administrativa Definitiva Outros Casos
 Descrição: _____

PENA RESTRIATIVA DE DIREITO
 Descrição: _____

DISPOSIÇÕES GERAIS
 1- A multa poderá ser parcelada nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 44.309/06.
 2- Depósito: fica o depositário advertido de que não poderá alienar (vender, emprestar, ceder, doar ou usar), os bens que lhe estão confiados, devendo zelar pelo seu bom estado de conservação, sendo responsável por qualquer dano que venha ser causado aos mesmos até a decisão final da autoridade competente, quando deverá restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu.
 3- Embargo e suspensão: o levantamento do embargo ou da suspensão somente poderá ser efetuado após decisão administrativa definitiva favorável; ou quando for firmado termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental, ou por ordem judicial específica, mediante mandado ou termo próprio.

DEMAIS OBSERVAÇÕES
OBS.: A REINCIDÊNCIA GÊNÉRICA, ARTIGO 67, INCISO IV DO DECRETO ESTADUAL Nº 44309/06, FOI APLICADA PELO FATO DO AUTOR JÁ TER COMETIDO INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS, CONFORME AUTOS DE INFRAÇÃO NºS 1478702/07, 064270/07 E 093322-07.
OBS2.: FOI APLICADO O AGRAVAME, ARTIGO 69, INCISO II, ALÍNEA B, DEVIDO AO FATO DO AUTOR TER AGIDO INTENCIONALMENTE PARA EFETUAR A INFRAÇÃO.
CODRDENAÇÃO: 23K 8004000 / 647000

DEFESA
 O AUTUADO TEM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, LOCALIZADO À PRAÇA DOM JOAQUIM Nº 100 - CENTRO - DIAMANTINA - MG.

TESTEMUNHAS
 1ª Testemunha Nome legível: _____ End: _____ CPF ou RG: _____ Assinatura: _____
 2ª Testemunha Nome legível: _____ End: _____ CPF ou RG: _____ Assinatura: _____

Município: DIAMANTINA Data: 29/10/2007 Hora da Lavratura: 11:10

ASSINATURAS
 Servidor Credenciado (Nome Legível): MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS REA: 75370-D
 Identificação e Assinatura: 1.148.100-9 / NO-IEF-11A
 Orgão / Entidade Autuante: IEF
 SEMAD FEAM IEF IGAM PMMG

Autuado (Nome Legível do Assinante): JOAO GERALDO PEREIRA JUNIOR
 Vínculo com o Autuado: EXPLOADOR DA ÁREA (O PRÓPRIO)
 Identificação e Assinatura: _____
 x CPF: 511.591.986-91 x

RELATÓRIO DE VISTORIA

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

- **Local da Vistoria:** Sítio Córrego da Dona.
- **Endereço:** Localidade/Distrito de Pinheiros.
- **Município:** Diamantina.
- **Autor / Explorador:** João Geraldo Pereira Junior (CPF Nº 511.591.986-91).
- **Endereço do autor:** Rua Engenheiro Alberto Giesbrecht, nº 584-b – Bairro Bom Jesus – Diamantina-MG. CEP 39.100-000.
- **Coordenadas:** 23 K 0647173/8003785.
- **Técnicos Vistoriantes:** Marcos Alexandre dos Santos – MASP 1148100-9– Analista Ambiental–IEF, Guarda Parque: Edmar das Graças Costa, – Grupo de Polícia de Meio Ambiente de Diamantina: Cabo PM Warley Rodrigues de Souza, Cabo PM Nivaldo Floriano Assunção, Cabo PM Aparecido de Souza Lima e Cabo PM Sérgio de Oliveira Prates.
- **Condutor do Caminhão (Placa GTM 8703) transportador:** Cb Darci Soares-3º BPM
- **Datas da Perícia:** 17 e 18/10/2007.

2. **OBJETIVOS DA FISCALIZAÇÃO:** Nos dias 17 e 18 de Outubro de 2007, atendendo solicitação da promotora de justiça Daniela Yokoyama da Comarca de Diamantina, foi realizada uma operação conjunta do Grupamento de Polícia Ambiental de Diamantina e o Instituto Estadual de Florestas – Escritório Regional Alto Jequitinhonha, com o objetivo de averiguar se o Sr. João Geraldo, conhecido como “Zinho”, respeitava a condição de depositário fiel e o pedido de embargo, emitido pelo Ministério Público, referente à extração irregular de madeira no Sítio Córrego da Dona. Nesta vistoria, foi ordenado que todo o material lenhoso disponível fosse apreendido e encaminhado ao 3º Batalhão da Polícia Militar em Diamantina.

3. **DA FISCALIZAÇÃO:** Nos dias 17 e 18 de outubro, durante a vistoria na propriedade Sítio Córrego Dona (de propriedade de terceiros), verificou-se que além de não cumprir a condição de depositário fiel, o autor também não cumpriu o pedido de embargo. Este fato foi confirmado, através de constatações de campo e pelo cruzamento de informações coletadas (cubagem de material lenhoso e madeira beneficiada) durante vistoria da Polícia Militar no dia 10 de outubro de 2007, no local da infração e dados coletados na data desta perícia. Sendo assim constatamos que o autor efetuou a retirada de madeira do local (tábuas, pranchas e lenha) e deu continuidade à derrubada de árvores nobres no local. O proprietário da fazenda não foi localizado na área. Diante dos fatos foram executadas as ações expressas nos itens a seguir:

- Foi realizada nova cubagem (medição) da madeira apreendida na área, o geo-referenciamento, (através de aparelho GPS, marca Garmin, modelo GPS 76) dos pontos de desmate e estoque de madeira (ver mapa em anexo), bem como o memorial fotográfico para enriquecer as informações constantes neste relatório. Sendo assim, segue abaixo a tabela contendo os pontos geo-referenciados:



Ponto	Coordenadas UTM/SAD 69
P1	23 K 0647173 / 8003785
P2	23 K 0647290 / 8003784
P3	23 K 0647417 / 8003712
P4	23 K 0647461 / 8003633
P5	23 K 0647526 / 8003586
P6	23 K 0647525 / 8003535
P7	23 K 0647554 / 8003527
P8	23 K 0647575 / 8003635
P9	23 K 0647603 / 8003615
P10	23 K 0647775 / 8003536
P11	23 K 0647811 / 8003551
P12	23 K 0647892 / 8003422
P13	23 K 0648089 / 8003233
P14	23 K 0648096 / 8003142
P15	23 K 0646571 / 8003149
P16	23 K 0646889 / 8003137
P17	23 K 0646839 / 8003314
P18	23 K 0646858 / 8004139
P19	23 K 0646935 / 8004235
P20	23 K 0646791 / 8004292
P21	23 K 0646777 / 8004243
P22	23 K 0646737 / 8004383
P23	23 K 0646895 / 8004336
P24	23 K 0646974 / 8004254
P25	23 K 0646989 / 8004147
APP	23 K 0647063 / 8003863

- No Dia 17 de outubro de 2007, chegando ao Sítio Córrego da Dona, a primeira providência adotada foi fazer a cubagem do material lenhoso e contagem de tábuas, toras, toretes e pranchas, que se encontravam nos pátios de estocagem, às margens do acesso ao interior da propriedade. Desta forma, primeiramente foram cubadas e marcadas com tinta amarela, pranchas, tábuas e toretes, das espécies de madeira monjolo, vinhático, caba jantar e peroba, nos pontos P1, P2 e P3, que já haviam sido mensuradas anteriormente em visita da Polícia Militar no dia 10 de outubro de 2007. Este material foi objeto de apreensão e embargo pelo Ministério Público. Em seguida, iniciou-se um caminhamento sobre trilhas abertas no interior da propriedade, utilizadas para dar acesso à derrubada de árvores nobres e efetuar o escoamento da madeira para áreas de estocagem às margens das estradas de acesso de veículos de transportes. Estas trilhas já haviam sido percorridas no dia 10 de outubro pela Polícia Militar e por funcionários do IEF, que juntos localizaram vários pontos (GPS: ponto P4 ao P14) de derrubada de árvores (monjolo, peroba e vinhático);. Estas, através do uso de moto-serra, eram desdobradas em madeira serrada (beneficiada). A atividade de exploração florestal nestes pontos, conforme informações, foi embargada pelo Ministério Público e a madeira apreendida, estando o Sr. João Geraldo Pereira Júnior como fiel depositário. Esta mesma área, também foi objeto dos autos de infração nº 1978702 de 20/07/2007, nº 064270 de



27/07/2007 e nº 093322 de 26/09/2007, ambos efetuados pela Polícia Militar de Meio Ambiente de Diamantina. Entretanto, verificou-se que o explorador não obedeceu ao termo de embargo e continuou com a desdobra de material na área.

- Memorial do material lenhoso quantificado no dia 17/10/2007.

Material Lenhoso quantificado em 17/10/07	
Material/quantidade:	Volume:
Tábuas: 334	9,73 m ³
Pranchas: 113	16,0 m ³
Toretas: 85	11,9 m ³
Toras: 9	3,8 m ³
-	V. total (17/10/07): 41,43 m³

- No dia 18 de outubro de 2007, em nova visita ao Sítio Córrego da Dona foi realizada a cubagem de material lenhoso e contagem de tábuas, toras, toretas, pranchas e lenha, que se encontravam nos pátios de estocagem, nos pontos P15 ao P17, situado às margens do acesso ao interior da propriedade e que ainda não haviam sido mensuradas no dia anterior. Este material também foi objeto de apreensão e embargo pelo Ministério Público, conforme informações. Em seguida, iniciou-se um caminhamento sobre uma nova área explorada, vez que suspeitava-se que o autor continuava com o processo de exploração na propriedade até aquele momento. Foi confirmado que o autor realmente continuou o processo de derrubada e beneficiamento de madeira neste local, sendo estes pontos demarcados por GPS (do ponto P18 ao P25). Em decorrência desta nova derrubada será lavrado um novo auto de infração pelo Instituto Estadual de Florestas-IEF, em que o autor será posto como reincidente;

- Memorial do material lenhoso quantificado dia 18/10/2007.

Material Lenhoso quantificado em 18/10/07	
Material/quantidade:	Volume:
Tábuas: 193	5,11 m ³
Peças: 2	0,87 m ³
Esteios: 8	1,08 m ³
Toretas: 15	2,1 m ³
Toras: 7	3,38 m ³
Stereo/Lenha: 29,34	19,56 m ³
-	V. total (18/10/07): 32,1 m³



- **Total do material lenhoso quantificado nos dias 17 e 18/10/2007.**

Total do Material Lenhoso quantificado nos dias 17 e 18/10/2007.	
Material/quantidade:	Volume:
Tábuas: 527	14,84 m ³
Pranchas: 113	5,11 m ³
Peças: 2	0,87 m ³
Esteios: 8	1,08 m ³
Toretas: 100	14,0 m ³
Toras: 16	7,18 m ³
Stereo/Lenha: 29,34	19,56 m ³
-	Volume total: 73,53 m ³

- Comparando os dados coletados nos dias 17/10/2007 e no dia 18/10/2007, nota-se que o autor não cumpriu a condição de depositário fiel e o termo de desembargo, haja visto que foram encontrados novos sinais de exploração na área e notou-se o desaparecimento de material lenhoso estocado. Desta forma, foi feito um comparativo da quantidade de tábuas encontradas nos dias 10/10/2007 e 18/10/2007 nos mesmos pontos (somente na área embargada e material apreendido) P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P9, P10, P11, P12, P13, P14 e P15, conforme os dados a seguir:

Tábuas apreendidas pelo Ministério Público	
Número de tábuas encontradas no dia 10/10/2007:	627
Número de tábuas encontradas nos dias 17 e 18/10/2007:	339
Tábuas Retiradas da Área:	288

- Referente a lenha empilhada, nos pontos P15, P16 e P17, também ocorreu diferenças no material apreendido no dia 10/10/2007 e na fiscalização do dia 18/10/2007:

Lenha apreendida pelo Ministério Público	
Stereos (ST) de lenha encontradas no dia 10/10/2007:	74 St ou 49,33 m ³
Stereos (ST) de lenha encontrados no dia 18/10/2007:	29,34 St ou 19,56 m ³
Lenha empilhada retiradas da Área:	44,6 St ou 29,77 m ³

- Nos dias 17 e 18 de outubro de 2007, foram recolhidos e encaminhadas ao pátio do 3º Batalhão de Polícia Militar de Diamantina, aproximadamente (quatorze metros cúbicos) 14 m³ de madeira serrada, provenientes da exploração irregular

do Sítio Córrego da Dona. Este material foi recolhido dos pontos P1, P2, P3, P15 e P16, com a utilização de um caminhão Mercedes do 3º Batalhão da Polícia Militar e soma a totalidade da madeira serrada que pode ser transportada do local, uma vez que o restante da madeira está localizada no restante da propriedade em áreas de difícil acesso. O transporte deste material só poderia ser feito com a utilização de animais (Burro e Mula) e demandaria grande parte de esforço físico e tempo para ser efetuado:

- Memorial do Material Lenhoso apreendido nos dias 17 e 18 de outubro de 2007 no Sítio Córrego da Dona:

Material Lenhoso apreendido nos dias 17 e 18/10/2007 e encaminhado ao Pátio do Batalhão da Polícia Militar de Diamantina.	
Material/quantidade:	Volume:
Tábuas: 294	9,35 m ³
Pranchas: 30	2,21 m ³
Peças: 2	0,87 m ³
Toretas: 21	2,11 m ³
-	Volume total: 14,54 m³

- Um tifo e um cabo de aço: ferramentas utilizadas em campo para auxiliar no transporte da madeira de áreas de difícil acesso para as áreas de estocagem. Foi apreendido também devido ao fato de ser apetrecho utilizado para facilitar a prática do crime ambiental. Este aparelho e o cabo de aço encontram-se apreendidos no 4º Pelotão PM Esp de Meio Ambiente de Diamantina.
- Na área compreendida entre os pontos P18 e P25, também foi constatado a prática de queima criminosa em área de 8,97 Hectares atingindo áreas de transição com as tipologias de cerrado, mata atlântica e campos rupestres.
- Destes 8,97 hectares, 3,92 hectares ocasionou danos em Áreas de Preservação Permanente do tipo “topo de morro”. Considerando que o curso de água na base da área onde ocorreu a queima, está na cota 912 metros de altitude, que o ponto mais alto do morro está na cota 984 metros de altitude, e que a lei federal Nº 4771/65 considera topo de morro o terço superior do desnível. Desta forma, toda área queimada acima da cota 960 metros de altitude, ocasionou danos sobre área de preservação permanente.
- Além do “Topo de Morro”, o autor efetuou corte raso sobre uma área de 0,06 hectares as margens do córrego, mais precisamente nas coordenadas UTM 23 K 0647063 / 8003863.
- Foi lavrado pelos integrantes do GP PM MAMB de Diamantina, o boletim de ocorrência Nº 100355, de 17/10/2007, referente a desobediência ao embargo por parte do autor, que será encaminhado ao Ministério Público de Diamantina.
- O Sr. João Geraldo Pereira Junior será autuado por infração aos Artigos 96, inciso VI do decreto estadual Nº 44.309/06, pelo fato de utilizar madeira de uso nobre na transformação para lenha; Artigo 96, inciso V do decreto estadual Nº

44.309/06, pelo fato de provocar incêndio sobre vegetação florestal e campestre; Artigo 96, inciso II do decreto estadual Nº 44.309/06, pelo fato de efetuar danos sobre área de preservação permanente (APP) topo de morro e margens de curso de água. Será também aplicado um agravante, Artigo 69, inciso II, alínea b (dolo) uma vez que o autor teve iniciativa própria de praticar o crime ambiental, estando ciente dos fatos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- Considerando a gravidade dos fatos, os crimes contra o meio ambiente cometidos pelo autor, bem como a existência anterior de outras infrações sobre a mesma área, a desobediência ao termo de embargo e a condição de depositário "infiel", sugiro que sejam tomadas as penalidades cabíveis mais adequadas aos fatos acima relatados.
- Apenas em caráter sugestivo, proponho a doação do material lenhoso apreendido e recolhido, aproximadamente (quartoze metros cúbicos) 14 m³ de material lenhoso e madeira beneficiada, à Associação Regional de Proteção Ambiental (ARPA) de Diamantina.
- Como sugestão, proponho ainda, a doação do "Tifo" e do "cabo de aço", instrumentos utilizados para auxiliar na prática do crime ambiental efetuado pelo autor, ao Instituto Estadual de Florestas (IEF). Este aparelho poderá ser bastante útil em operações de fiscalização futuras em conjunto com a GP PM MAMB de Diamantina ou em atividades de manutenção das Unidades de Conservação sob jurisdição do Escritório Regional do Alto Jequitinhonha.
- Devido a dificuldade para efetuar o transporte da madeira localizada em diferentes pontos da propriedade, acessíveis somente através de trilhas e picadas, sugiro que o autor do crime disponibilize, às suas expensas, os animais e os recursos humanos para efetivar o traslado do material até locais acessíveis ao caminhão do 3º Batalhão de Polícia Militar para o posterior recolhimento.

5. DAS PROVIDÊNCIAS:

- Encaminhar cópia deste Laudo Pericial ao Ministério Público / Comarca de Diamantina e ao Grupamento de Policia de Meio Ambiente (GP PM MAMB-Diamantina);
- Enviar os Autos de Infração (Via A.R.) para o autor do crime, Sr. João Geraldo Pereira Júnior;

Diamantina, 20 de outubro de 2007.

Marcos Alexandre dos Santos

Eng. Florestal / CREA: 75370-D

MA SP. 1.148-100-9 / NO-IEF-ITA

Eng. Florestal Marcos Alexandre dos Santos
Analista Ambiental – Núcleo Operacional Itamarandiba
CREA 75370/D MASP 1148100-9

MATERIAL FOTOGRÁFICO

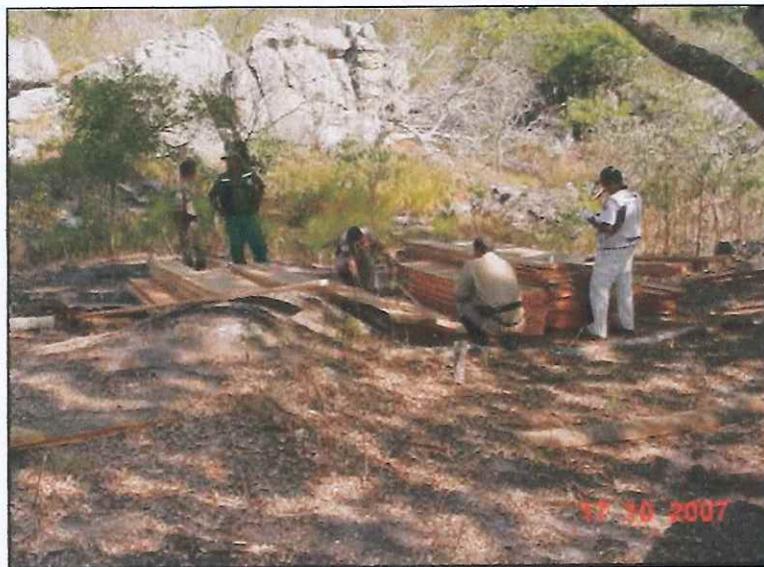


Foto 1: Cubagem de material lenhoso realizado no dia 18/10/2007 no ponto P1 de coordenadas UTM 23 K 0647173/8003785. Este material já havia sido cubado pela Polícia Militar no dia 10/10/2007 e foi objeto de apreensão pelo Ministério Público.



Foto 2: As madeiras, após cubadas (Ponto P1: 23 K 0647173/8003785), eram marcadas com tinta amarela para demarcar os lotes que posteriormente seriam apreendidos e levados ao 3º Batalhão de Polícia Militar.

MATERIAL FOTOGRÁFICO



Foto 3: Toretas de madeira sendo transportadas para os pátios de estocagem (Ponto P4 de coordenadas 23 K 0647461 / 8003633).



Foto 4: Madeira desdobrada na área, no mesmo local onde ocorreu a derrubada da árvore (Ponto P11 de coordenadas 23 K 0647811 / 8003551).

MATERIAL FOTOGRÁFICO

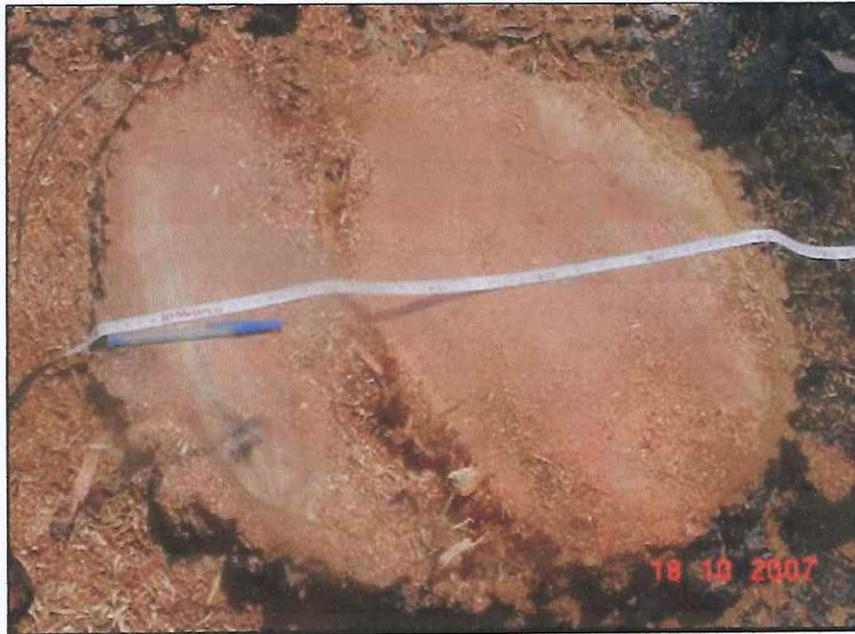


Foto 5: Base do tronco de "Peroba" suprimida para dar origem à madeira serrada desdobrada neste mesmo local (Ponto P19 de coordenadas 23 K 0646935 / 8004235).



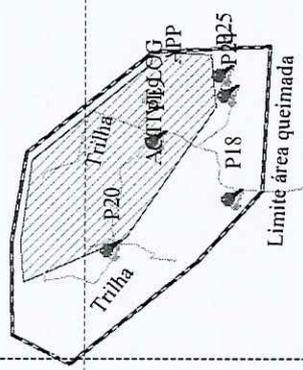
Foto 6: Área recentemente explorada, demonstrando que o autor desobedeceu o embargo da Policia Ambiental e do Ministério Público (Ponto P19 de coordenadas 23 K 0646935 / 8004235).

MATERIAL FOTOGRÁFICO



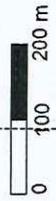
Foto 7: Área queimada sem autorização do órgão ambiental competente (Ponto P23 de coordenadas 23 K 0646895 / 8004336).

Eng. Florestal Marcos Alexandre dos Santos
Analista Ambiental – Núcleo Operacional Itamarandiba
CREA 75370/D MASP 1148100-9



Laudo Pericial.
 Autor: João Geraldo Pereira Junior.
 Sítio: Corrego da Dona / Localidade de Pinheiros.
 Zona Rural de Diamantina
 Data da vistoria: 17 e 18/10/2007.

Marcos Alexandre dos Santos
 Eng. E
 5370-D
 MASP: 1.148.000-9 / NO-IEF-ITA



-18.0450

-18.0500

-18.0550

-43.6200

-43.6150

-43.6100

-43.6050

-43.6000

